



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº003/2014, assinado em 03/03/2014 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim – APAMI**, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Limoeiro** no Município de Limoeiro.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Janeiro a Março de 2020, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Limoeiro é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X, sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 003/2014, com vigência a partir de 03/03/2014 até 02/03/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE LIMOEIRO implantada no município de Limoeiro-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 448.818,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Limoeiro, referente ao período de **Janeiro a Março de 2020**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE LIMOEIRO – RESUMO INDICADORES – JANEIRO A MARÇO 2020

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
				Execução Mensal		
1.1 Produção Médica	Produção executada/Meta x 100	3968	Janeiro	3.250	81,91	Meta não Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3968	Fevereiro	3.355	84,55	Meta não Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	3968	Março	2.471	62,27	Meta não Cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	602	Janeiro	1.166	193,69	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	602	Fevereiro	903	150,00	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	602	Março	534	88,70	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	600	Janeiro	619	103,17	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	600	Fevereiro	522	87,00	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	600	Março	373	62,17	Meta não Cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Janeiro	4.405	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Fevereiro	4.088	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Março	3.122	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal

2. Qualidade						
2.1 Agenda	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM			Meta Cumprida
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Janeiro	10.266	100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Fevereiro	9.792	100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Março	7.053	100	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Janeiro	10.247	0,19	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Fevereiro	9.773	0,19	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Março	7.053	0,00	Meta Cumprida
2.4 Atenção ao Usuário						
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Janeiro	404	12,43	Meta Cumprida
			Fevereiro	394	11,74	Meta Cumprida
			Março	290	11,74	Meta Cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	Janeiro	7	100	Meta Cumprida
			Fevereiro	1	100	Meta Cumprida
			Março	4	100	Meta Cumprida
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	Janeiro	1.872	100	Meta Cumprida
			Fevereiro	2.211	100	Meta Cumprida
			Março	1.546	100	Meta Cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	1.039	28,83	Meta Cumprida
			Fevereiro	364	11,26	Meta Cumprida
			Março	1.675	44,37	Meta Cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	910	21,88	Meta Cumprida
			Fevereiro	883	20,84	Meta Cumprida
			Março	737	22,97	Meta Cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Janeiro	2.312	0,41	Meta Cumprida
			Fevereiro	2.584	0,30	Meta Cumprida
			Março	1.821	0,36	Meta Cumprida

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO					Observação
	Mês	Sim	Não	Não se aplica	
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:					
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Janeiro	x			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Fevereiro	x			
	Março	x			
Comissão de Óbitos	Janeiro			x	-
	Fevereiro			x	
	Março			x	
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Janeiro	x			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Fevereiro	x			
	Março	x			
Comissão de Ética Médica	Janeiro		x		Resolução CFM
	Fevereiro		x		
	Março		x		
Comissão de Farmácia	Janeiro	x			
	Fevereiro	x			
	Março	x			
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA	Janeiro	x			
	Fevereiro	x			
	Março	x			
As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas	Sim				Encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade
3.1.35 – Possuir e manter:					
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Janeiro	Sim			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Fevereiro	Sim			
	Março	Sim			
Núcleo de Segurança do Paciente	Janeiro	Sim			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação das ocorrências
	Fevereiro	Sim			
	Março	Sim			
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Janeiro	Sim			Enviado Relatório
	Fevereiro	Sim			
	Março	Sim			
Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Janeiro	Sim			Enviado Relatório
	Fevereiro	Sim			
	Março	Sim			

Fonte: Relatórios Gerenciais da Unidade

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas dos Indicadores de Produção: Consulta Médica, no mês de Janeiro com 81,91%, Fevereiro com 84,55% e Março com 62,27% e Sessões de Reabilitação no mês de Março com 62,17%, com percentual abaixo do mínimo contratado (85%). Pelos motivos apresentados, a Unidade, sofrerá apontamento de descontos referente aos Indicadores citados acima, conforme demonstrado na tabela 01 e tabela 02.

Tabela 01 – Apontamento de Descontos- Indicador Consulta Médica

Upae Limoeiro– Janeiro a Março de 2020				
Repasse Produção 20%			R\$ 89.763,75	
Repasse Consultas Médicas 96%			R\$ 86.173,20	
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS				
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO	
CONSULTA MÉDICA JANEIRO	10,00%	1	R\$	8.617,32
CONSULTA MÉDICA FEVEREIRO	10,00%	1	R\$	8.617,32
CONSULTA MÉDICA MARÇO	30,00%	1	R\$	25.851,96
TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTOS:			R\$	43.086,60

Tabela 02 – Apontamento de Descontos-

Indicador Sessões de Reabilitação

Upae Limoeiro– Janeiro a Março de 2020				
Repasse Produção 20%			R\$ 89.763,75	
Repasse Sessões de Reabilitação 2%			R\$ 1.795,28	
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS				
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO	
SESSÕES DE REABILITAÇÃO MARÇO	30,00%	1	R\$	538,58

8. Considerações – Relatório 3º Trimestre de

2019 (Julho a Setembro) da UPAE Limoeiro:

1. Em relação ao item 1: quanto a especialidade em Ginecologia, a unidade oferta apenas consulta para avaliação dos usuários que irão realizar exames para Colposcopia, Biópsia e CAF; E referente aos atendimentos de Terapia Ocupacional nos meses de Julho a Setembro, a unidade esteve com dificuldades de encontrar o profissional na região, onde a mesma ofertou a vaga do profissional através de Editais de Seleção e Redes Sociais;

2. Em relação ao item 2: nos atendimentos ambulatorial não médicos, está sob análise, quanto a repactuação de metas contratuais;

3. Em relação ao item 3:

Mês de Agosto

Onde se lê: 3 (três) queixas

Leia-se: 3 (três) queixas

Mês de Setembro

Onde se lê: 17 (dezesete) queixas

Leia-se: 5 (cinco) queixas

4. Em relação ao item 4: não existe referencial teórico para embasar parâmetros destes indicadores, visto que foge da governabilidade da UPAE o acesso dos usuários ao serviço, considerando que a Perda Primária e Taxa de Absenteísmo representam as perdas e faltas diante das consultas disponibilizadas, além de que é válido aduzir sobre o agendamento que é

realizado diretamente pela Gerência Regional de Saúde e Secretarias Municipais de referência e sendo a garantia do transporte de responsabilidade do município.

5. Em relação ao item 5: foram feitas as devidas correções e os mesmos serão mencionados nos relatórios trimestrais;

6. Em relação ao item 6: as recomendações levantadas por esta CMA referente ao 1º trimestre/2019, foram mencionadas no 2º Relatório Trimestral, enviado para a CMA em 11/11/2019 (SIGEPE Nº 0092413-1/2019) e quanto as recomendações do 2º Relatório Trimestral foram mencionadas no 4º Relatório Trimestral enviado em 04/03/2020 (nº SEI 2300000300000070/2020-11).

9. Considerações – Relatório 4º Trimestre de 2019 (Outubro a Dezembro):

1. Em relação ao item 1: quanto a especialidade em Ginecologia, a unidade oferta apenas consulta para avaliação dos usuários pacientes oriundos da regional (atenção básica) com resultados positivos, para a realização exames para Colposcopia, Biópsia e CAF; referente aos atendimentos de Terapia Ocupacional nos meses de Outubro a Dezembro, a unidade esteve com dificuldades de encontrar o profissional na região, onde a mesma ofertou a vaga do profissional através de Editais de Seleção e Redes Sociais;

2. Em relação ao item 2: Em análise assistencial em relação a repactuação das metas.

3. Em relação ao item 3: as queixas descritas no relatório mensal de outubro e dezembro constam as queixas internas juntamente com as queixas oriundas da Ouvidoria.

10. Considerações – Relatório 1º Trimestre de 2020 (Janeiro a Março) da UPAE Limoeiro:

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Limoeiro, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Conforme demonstrado no item 07- Apontamento de Descontos, a unidade não cumpriu as metas de produção: Consulta Médica no mês de Janeiro com 81,91%, Fevereiro com 84,55%, A unidade apresentou justificativas por meio dos Ofícios nº 008/2020 e nº 015/2020 referente ao não cumprimento da meta de produção, que se deu pela ausência de demanda, ocasionando as perdas primária e absenteísmo. Embora a unidade tenha ofertado acima da meta contratual preconizada, visto que foge da governabilidade da UPAE o acesso dos usuários ao serviço, considerando que a Perda Primária e Taxa de Absenteísmo representam as perdas e faltas diante das consultas disponibilizadas, além de que é valido aduzir sobre o agendamento que é realizado diretamente pela Gerência Regional de Saúde e Secretarias Municipais de referência e sendo a garantia do transporte de responsabilidade do município. Referente ao Março com 62,27% e Sessões de Reabilitação no mês de Março com 62,17%, não atingindo o percentual mínimo de 85% para cumprimento de meta de consultas médicas, unidade apresentou justificativas por meio Ofício nº 023/2020 referente ao não cumprimento da meta de produção;

Considerando que Organização Mundial de Saúde declarou o atual surto de COVID-19 como uma pandemia global, dada a alta disseminação do vírus em todo o mundo;

Considerando a Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020: RESOLVE Art. 1º **Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão de realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco.**

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.

Pelos motivos já alegados, onde foi analisado e acatado pela DGMMAS, através dos Ofícios nº 104/2020, nº 213/2020 e nº 240/2020.

2. Quanto aos Indicadores de Qualidade, todas as metas foram cumpridas;

3. Existe uma fila de espera para realização dos exames solicitados pelos especialistas da unidade;

4. No item 6 das comissões, apenas, não foi cumprido a comissão ética – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica;

11. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomendamos a coord. geral da UPAE, a implantação do acolhimento na recepção central conforme consta na Proposta da unidade;

2. Aconselhamos seguir o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em que recomenda a diminuição da oferta de primeira consulta e o aumento de interconsultas e subsequentes a fim de uma maior resolutividade da unidade;

3. Frisamos a importância do cumprimento das agendas médicas para que não ocorram transtornos à chegada do paciente à unidade e interfira em seu plano de cuidados;

4. Recomendamos que, assim que possível, os exames da lista de espera fossem executados;

5. Orientamos quanto ao papel da especialidade de Ginecologia na UPAE, que somente oferta exames (Colposcopia, biopsia e CAF) e não consultas ginecológicas;

6. Solicitamos que, conforme necessidade, o médico da unidade preencha adequadamente a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), visto que são exames feitos fora da unidade, exigem uma complexidade maior, e precisam estar com todos os dados corretos e completos.

7. Recomendamos que a unidade disponibilize os 100% das metas contratuais para que deste modo possa cumpri-las conforme Contrato de Gestão 003/2018, para que não venha sofrer apontamentos de descontos, tendo em vista que o período de validade da cláusula protetiva é de apenas três meses do início da prestação dos serviços aos usuários do SUS.

12. Anexos

Anexo 1: Planilhas de Monitoramento (Janeiro a Março 2020);

Anexo 2: Ofícios UPAE Limoeiro Ofícios nº 008/2020, nº 015/2020 e nº 023/2020;

Anexo 3: Ofícios DGMMAS nº 104/2020, nº 213/2020 e nº 240/2020.

Recife, 24 de Abril de 2020

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Larissa Carla Crispim Souza Costa

Coordenadora de Gestão Assistencial- UPA-

Matrícula: 337.512-9



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Carla Crispim Souza Costa**, em 30/06/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7416941** e o código CRC **C64CA22A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: